



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 019/2019  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

### DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma  
unanimidade na sessão de 18/03/2019

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

— contra

Cria o Programa "Cinema na Câmara" e dá outras providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Cria o Programa "Cinema na Câmara" que tem como principal objetivo, integrar a Câmara de Vereadores de Canarana/MT, com a comunidade carananense.

Paragrafo único - O Programa Cinema na Câmara será voltado para o seguinte público alvo:

- Infantil - Destinado às crianças que estudam nas escolas de educação infantil e nos 1ºs, 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs anos do ensino fundamental;
- Infanto-juvenil - destinado aos 6ºs e 7ºs anos;
- Pré-adolescentes e adolescentes;

**Art. 2º** As sessões poderão ocorrer pelo menos uma vez por semana.

§ 1º Cada Vereador terá o direito de escolher a programação, e indicar uma entidade que será convidada durante o ano, protocolando esta manifestação com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, para que a Casa possa se organizar.

§ 2º Fica a cargo da Mesa Diretora, convidar as Escolas que ficam no âmbito do município de Canarana, e organizar a programação a ser exibida.

§ 3º Os dias da semana, para o funcionamento do Cinema na Câmara, preferencialmente deverão ocorrer nas, quartas e quintas feiras, nos períodos da manhã, tarde e noite, a partir dos seguintes horários:

I - período da Manhã: 8hs30min;

II - período da tarde: 14hs30;

**Art. 3º** Fica obrigatório no início da Sessão de Cinema na Câmara, à projeção de vídeos institucionais, de curto tempo de duração, abordando questões relevantes sobre saúde, segurança, trânsito bem



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

como divulgando a finalidade e o trabalho do Poder Legislativo.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá disponibilizar os ônibus escolares do município, para transportar os alunos da rede municipal para participarem do Programa Cinema na Câmara.

**Art. 5º** Fica vedado à Câmara de Vereadores de Canarana, o custeio da locação dos filmes que serão projetados nas Sessões de Cinema.

**Parágrafo único.** Os filmes exibidos devem ter caráter educativo ou entretenimento que poderão ser locados pelos próprios convidados ou por terceiros.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões; 18 de fevereiro de 2019.

  
Ederson Porsch  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PRESIDENTE:** Paulo José Gonçalves

**RELATOR:** Robson Wainer dos Santos Barbosa

**MEMBRO:** Laudemiro Alves Vieira

#### PROJETO DE LEI Nº 019/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cria o Programa “Cinema na Câmara” e dá outras Providências”.

#### 1. CONCLUSÃO DO RELATOR:

De acordo com a Constituição  
Federal o Projeto é LEGAL  
Por isso o Relator é FAVORÁVEL

#### 2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves, Laudemiro  
Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

  
Presidente

  
Relator

  
Membro